



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



LEI Nº 37/99

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL
EM HOMENAGEM À PADROEIRA DO MUNI
CÍPIO, À "SANTA LUZIA".


O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU-Pa, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica decretado como feriado municipal, o dia 13 de dezem-
bro em homenagem à Padroeira do Município de Anapu, SANTA LUZIA.


Art. 2º. Na data acima, o comércio, indústria, escolas e as reparti-
ções públicas não darão expediente e manterão as suas portas fechadas, salvo bares,
restaurantes e hotéis.

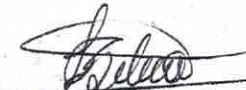
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogan-
do-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 1999.


Walber de Oliveira Santos
Prefeito em Exercício


Dissidio Pereira de Souza
1º Secretário

Câmara Municipal de Anapu

João Santo Ferreira
Presidente


Lucas Carlos da Silva
2º Secretário